



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa subsidiar a contratação de serviços ou aquisição de bens, definindo os elementos necessários para garantir a adequada execução do objeto contratado, conforme as necessidades da administração pública e a legislação vigente.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo da Estrada Vicinal Joaquim Rodrigues dos Passos, conforme as diretrizes e normas estabelecidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER-SP, no Bairro Capão Rico, Município de São Miguel Arcanjo/SP, incluindo o atendimento de todas as diligências, correções, adequações e complementações eventualmente solicitadas pelo DER-SP, e a submissão formal dos projetos ao referido órgão para análise e sua devida aprovação, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração de projeto executivo completo para futura pavimentação da Estrada Vicinal Joaquim Rodrigues dos Passos, localizada no Bairro Capão Rico, observando integralmente as diretrizes técnicas, normativas e procedimentais estabelecidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP).

A elaboração do projeto executivo constitui requisito indispensável para futura formalização e aprovação de investimentos em infraestrutura viária junto aos órgãos estaduais competentes, sendo etapa fundamental para assegurar a adequada definição das soluções técnicas de engenharia, garantir a segurança viária, funcionalidade, durabilidade do pavimento e compatibilidade entre as disciplinas técnicas envolvidas.

Os serviços contemplam levantamentos planialtimétricos, estudos hidrológicos, ensaios de subleito, projetos geométricos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos exigidos pelo DER-SP para aprovação do empreendimento.



A contratação também se justifica pela inexistência, no quadro técnico municipal, de estrutura operacional, equipamentos especializados e profissionais suficientes para execução integral dos serviços técnicos necessários, especialmente no que se refere aos estudos hidrológicos, levantamentos técnicos especializados, ensaios geotécnicos e compatibilização dos projetos conforme os padrões exigidos pelo DER-SP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração completa do **projeto executivo** da estrada vicinal, contemplando todos os levantamentos, estudos, ensaios, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, quantitativos, cronogramas e demais documentos necessários à análise, **protocolo e aprovação junto ao DER-SP**.

A contratação inclui, ainda, a responsabilidade integral da contratada pelo atendimento de diligências, revisões, adequações, complementações e correções eventualmente exigidas pelo DER-SP até a efetiva aprovação final do projeto, sem ônus adicional ao município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender integralmente às necessidades que motivaram a presente contratação. Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo DER-SP, conforme as diretrizes e normas aplicáveis para a elaboração de projetos executivos de infraestrutura viária. A empresa contratada deverá atender integralmente todas as exigências do DER-SP, além de seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais regulamentações pertinentes. Para a execução do serviço, a contratada deverá cumprir todas as normas técnicas de segurança do trabalho e meio ambiente, conforme a legislação vigente. A empresa deverá também atender todas as obrigações estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do projeto, garantindo a boa e perfeita execução do objeto. Durante todo o período de execução do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

A contratada será integralmente responsável pela compatibilização técnica entre todos os projetos e disciplinas envolvidas, devendo garantir coerência entre levantamentos, memoriais, quantitativos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e peças gráficas.

A entrega dos projetos deverá obrigatoriamente realizada nos formatos DWG e PDF, constituindo esses os formatos exigidos para fins de recebimento, medição e protocolo junto ao DER-SP. A utilização de modelagem BIM (*Building Information Modeling*) constitui faculdade técnica da contratada, podendo ser adotada como instrumento complementar de desenvolvimento e compatibilização dos projetos, sem caráter obrigatório e sem que sua eventual utilização ou não implique em acréscimo ou redução do valor contratado.

A aprovação final do projeto junto ao DER-SP constitui obrigação contratual da empresa contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade técnica por todas as adequações, revisões, complementações e demais ajustes eventualmente solicitados pelo órgão durante a tramitação e análise processual.

A Prefeitura Municipal poderá auxiliar exclusivamente em questões administrativas internas, tais como providências relacionadas à coleta de assinaturas, fornecimento de documentos institucionais e disponibilização de informações municipais eventualmente necessárias ao processo, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada o atendimento integral de todas as exigências técnicas vinculadas à aprovação do projeto.

Por fim, esclarece-se que, na hipótese de eventual impossibilidade de aprovação do projeto por motivos supervenientes, administrativos ou de ordem superior, alheios à atuação da contratada, desde que comprovadamente tenham sido atendidas todas as normas, diretrizes e diligências técnicas exigidas pelo DER-SP, a contratada poderá formalizar documento técnico declarando que executou todas as providências necessárias e cabíveis para obtenção da aprovação, não sendo possível sua conclusão em razão de fatores externos que extrapolam sua responsabilidade técnica e operacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descreve a dinâmica de execução do contrato, suas etapas e responsabilidades.



5.1 PRAZOS E CRONOGRAMA

O prazo para a conclusão dos serviços será de **90 dias corridos**, a partir da emissão do empenho/pedido. A contratada deverá seguir rigorosamente o prazo estipulado e reportar qualquer atraso ou necessidade de ajustes à administração municipal.

A prorrogação poderá ocorrer, mediante solicitação da contratada, juntamente de justificativa, devidamente aceita pela Administração.

O prazo de execução contratual foi fixado considerando a complexidade técnica dos serviços envolvidos, abrangendo levantamentos de campo, estudos hidrológicos, análises geotécnicas, projetos de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária, compatibilização das disciplinas técnicas e atendimento de eventuais diligências formuladas pelo DER-SP. A Administração considerou ainda o cronograma estimado para desenvolvimento dos estudos técnicos especializados, bem como a necessidade de observância das normas técnicas aplicáveis ao objeto.

5.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Por se tratar de serviço independente e de natureza técnica de engenharia, não se aplica a fixação de horário de funcionamento, sendo a execução de responsabilidade da contratada.

5.3 MÉTODOS E ROTINAS DE EXECUÇÃO

Por se tratar de um serviço de engenharia, a execução será realizada conforme os métodos e rotinas técnicos previstos no escopo contratado, observando rigorosamente as diretrizes e normas estabelecidas pelo DER-SP. Todas as etapas de elaboração do projeto executivo — incluindo levantamentos, cálculos, desenhos, memoriais e relatórios — deverão seguir procedimentos técnicos padronizados, de modo a garantir a qualidade, a precisão e a conformidade exigida para a futura execução da obra.

Informamos que todos os projetos básicos disponíveis no âmbito do município serão colocados à disposição da empresa contratada, a fim de subsidiar a elaboração do projeto executivo.

5.4 TECNOLOGIAS, METODOLOGIAS E PROCEDIMENTOS EMPREGADOS

A elaboração do projeto executivo será conduzida com metodologias de engenharia compatíveis com normas do DER-SP, ABNT e demais órgãos competentes, utilizando



levantamentos técnicos, análises especializadas e *softwares* de projeto, de modo a garantir precisão, qualidade e conformidade.

A entrega dos projetos será obrigatoriamente realizada nos formatos DWG e PDF, constituindo esses os formatos exigidos para fins de recebimento, medição e protocolo junto ao DER-SP. A utilização de modelagem BIM (*Building Information Modeling*) constitui faculdade técnica da contratada, podendo ser adotada como instrumento complementar de desenvolvimento e compatibilização dos projetos, sem caráter obrigatório e sem que sua eventual utilização ou não implique em acréscimo ou redução do valor contratado.

5.5 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

À contratante caberá fornecer as diretrizes técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como proceder à análise, avaliação e aprovação dos produtos e documentos entregues pela contratada.

À contratada competirá a elaboração integral do projeto executivo, em conformidade com as normas e diretrizes do DER-SP, normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, garantindo a qualidade técnica dos serviços, a precisão das informações, a compatibilização entre disciplinas, a exatidão dos quantitativos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Constitui também obrigação contratual da contratada a obtenção da aprovação dos projetos executivos junto ao DER-SP, cabendo exclusivamente a esta a adoção de todas as providências técnicas necessárias ao atendimento das exigências do órgão, incluindo revisões, adequações, complementações, esclarecimentos técnicos e demais diligências eventualmente solicitadas durante a tramitação processual.

A Prefeitura Municipal poderá auxiliar exclusivamente em providências administrativas internas, tais como coleta de assinaturas, disponibilização de documentos institucionais e fornecimento de informações municipais eventualmente necessárias ao processo, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada o atendimento integral de todas as exigências técnicas relacionadas à aprovação do projeto.

A responsabilidade técnica integral pelos projetos elaborados, sua compatibilização, atendimento às normas técnicas vigentes, exatidão dos quantitativos e obtenção da aprovação junto ao DER-SP será exclusiva da contratada.



Por fim, na hipótese de eventual impossibilidade de aprovação do projeto por motivos administrativos, supervenientes ou de ordem superior, alheios à atuação da contratada, desde que comprovadamente tenham sido atendidas todas as normas, diretrizes e diligências técnicas exigidas pelo DER-SP, a contratada poderá apresentar relatório ou declaração técnica formal demonstrando que adotou todas as providências necessárias e cabíveis para obtenção da aprovação, não sendo possível sua conclusão em razão de fatores externos que extrapolem sua responsabilidade técnica e operacional.

5.6 MÉTODO PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A quantificação considera um único serviço: a elaboração do projeto executivo conforme as diretrizes e normas do DER-SP. A prefeitura disponibiliza projetos básicos da estrada para auxiliar a contratada na execução do serviço.

5.7 MECANISMO DE COMUNICAÇÃO

As comunicações formais entre a contratada e a administração serão realizadas por meio de e-mail obras@saomiguelarcanjo.sp.gov.br e obras2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br pertencentes a secretaria de obras. Sendo de obrigação da contratada a apresentação do andamento dos serviços quando solicitado pela contratante.

5.8 FORMAS DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Caso ocorra necessidade de substituição da empresa contratada, será prevista a entrega de toda a documentação técnica, memoriais de cálculo, relatórios de ensaio tecnológico de materiais e demais registros que assegurem a continuidade da execução dos serviços. Também poderá ser exigida a capacitação da equipe técnica da nova empresa ou dos fiscais da administração, garantindo a transferência de conhecimento e metodologia empregada.

5.9 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, responsabilizando-se por eventuais falhas, diligências e/ou correções que venham a surgir no período de garantia estabelecido no contrato. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica sempre que solicitada pela administração. Será admitida a exigência de deslocamento de técnicos ao local do empreendimento



ou, alternativamente, a exigência de que a contratada mantenha unidade de atendimento ou representação técnica em distância compatível com as necessidades da administração, de forma a garantir pronta resposta às demandas durante o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Descreve a organização, os protocolos de comunicação, a fiscalização técnica e administrativa, além do prazo de vigência contratual.

6.1 DEFINIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo engenheiro Gabriel de Mello Thibes, servidor público do município, responsável pelo acompanhamento técnico do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Edson Batista, incumbido da supervisão administrativa e da adoção das medidas necessárias para garantir a regularidade da execução contratual.

6.2 PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO

Após a assinatura do contrato será realizada uma reunião de alinhamento inicial, destinada a estabelecer as diretrizes para o início da execução dos serviços. Reuniões adicionais poderão ser convocadas por qualquer das partes, sempre que se fizer necessário ao adequado acompanhamento e à regular condução dos serviços contratados. E ressaltamos que, de acordo com o guia de contratação do TI do TCU (Tribunal de Contas da União, 2012, p. 154-155):

[...] “Toda a interação com o contrato deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.” [...]

6.3 PROCEDIMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

A fiscalização técnica do contrato celebrado entre a prefeitura e a empresa contratada para a execução dos serviços será conduzida com fundamento no presente termo de referência, edital, estudo técnico e nas normas aplicáveis, visando assegurar que os serviços sejam executados em



conformidade com a qualidade, os prazos e as especificações estabelecidas, além de atender integralmente as exigências do DER-SP.

Concluídos todos os serviços contratados, a empresa poderá formalmente solicitar à fiscalização a emissão do **termo de recebimento provisório**, o qual será expedido somente após a verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às exigências constantes no item 7.

O **termo de recebimento definitivo** será emitido de acordo com as exigências constantes no item 7. Nesse período, a fiscalização verificará se foi realizado o protocolo junto ao DER-SP, cabendo à contratada comprovar formalmente a sua efetivação.

A expedição do termo de recebimento definitivo ficará condicionada ao integral cumprimento das exigências registradas no termo de recebimento provisório.

Ressalta-se, ainda, que a contratada não estará isenta de atender a quaisquer diligências, ajustes ou correções eventualmente demandados pelo DER-SP, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento integral dessas exigências até a obtenção da aprovação final do projeto.

6.4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressaltamos que o **prazo para a conclusão do projeto executivo** será de **90 dias corridos**, a partir da emissão do empenho/pedido e ordem de serviço expedida pela secretaria de obras do município. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, ficando a concessão sujeita à análise e aprovação da contratante.

O prazo de 90 (noventa) dias corridos foi fixado considerando a complexidade técnica dos serviços envolvidos, abrangendo: (i) levantamentos planialtimétricos de campo; (ii) estudos hidrológicos e análises geotécnicas; (iii) execução de ensaios de subleito; (iv) elaboração dos projetos de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária; (v) compatibilização técnica entre as disciplinas de projeto; (vi) elaboração de memoriais, planilhas orçamentárias e especificações técnicas; e (vii) organização e formatação dos documentos conforme os padrões exigidos pelo DER-SP para protocolo. A Administração avaliou o cronograma típico de



desenvolvimento de projetos de complexidade similar e considerou que o prazo é adequado para a execução de qualidade dos serviços pretendidos.

6.5 PROCEDIMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

A verificação da habilitação da contratada, compreendendo o exame da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, será realizada a cada medição do contrato.

Eventuais alterações contratuais deverão ser formalmente solicitadas pela contratada, acompanhadas da devida justificativa técnica. As solicitações deverão ser encaminhadas, via e-mail, à secretaria municipal de obras, que será responsável pela análise preliminar e pela intermediação do envio da documentação aos setores competentes para manifestação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Todos os documentos e arquivos técnicos deverão ser entregues em formatos editáveis e não editáveis, contemplando, no mínimo, arquivos em PDF, DWG, planilhas eletrônicas e demais formatos eventualmente exigidos pelo DER-SP ou pela fiscalização municipal.

A utilização de metodologia BIM (*Building Information Modeling*) constitui faculdade técnica da contratada, podendo ser empregada como ferramenta complementar para desenvolvimento, compatibilização e gerenciamento dos projetos, sem caráter obrigatório e sem implicar acréscimo ou redução do valor contratado.

O pagamento será realizado em **duas parcelas**, conforme marcos de entrega e recebimento definidos abaixo:

1ª PARCELA (80% do valor contratado):

A primeira parcela será devida após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- Entrega integral de todos os projetos, estudos, levantamentos, ensaios, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronogramas e demais documentos exigidos pelo DER-SP e pelo Termo de Referência;
- Entrega em formato DWG e PDF de todas as peças gráficas e documentos técnicos;
- Apresentação das ARTs e/ou RRTs correspondentes;
- Comprovação do protocolo formal de submissão dos projetos ao DER-SP;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

- Aprovação técnica pela fiscalização municipal.

Cumpridas as condições acima, será emitido o Termo de Recebimento Provisório e liberado o pagamento da primeira parcela.

2ª PARCELA (20% do valor contratado):

A segunda parcela será devida após o cumprimento de uma das seguintes condições:

- Obtenção da aprovação final do projeto pelo DER-SP, comprovada mediante apresentação do documento oficial de aprovação emitido pelo órgão; ou
- Demonstração, pela contratada, do integral atendimento de todas as diligências, correções e adequações solicitadas pelo DER-SP, mediante apresentação de documentação formal comprobatória.

Cumprida uma das condições acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e liberado o pagamento da segunda parcela.

O atendimento de diligências, revisões, adequações, complementações ou esclarecimentos técnicos eventualmente solicitados pelo DER-SP constitui obrigação contratual da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, não ensejando pagamento complementar, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação automática de prazo, salvo situações excepcionalmente justificadas e formalmente aceitas pela Administração.

O não atendimento tempestivo das diligências ou exigências formuladas pelo DER-SP poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

Na hipótese de eventual impossibilidade de aprovação do projeto por motivos administrativos, supervenientes ou de ordem superior, alheios à atuação da contratada, desde que comprovadamente tenham sido atendidas todas as normas, diretrizes e diligências técnicas exigidas pelo DER-SP, a contratada poderá apresentar relatório ou declaração técnica formal demonstrando que adotou todas as providências necessárias e cabíveis para obtenção da aprovação, não sendo possível sua conclusão em razão de fatores externos que extrapolem sua responsabilidade técnica e operacional.



8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas (80% e 20%), conforme marcos de entrega e condições estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência. A emissão de cada nota fiscal somente será autorizada após a aprovação da respectiva medição pela Secretaria Municipal de Obras, que terá prazo de até 7 (sete) dias úteis para análise, vistoria e liberação, contados da solicitação formal da contratada. Após a aprovação da medição e emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da fatura pela Secretaria de Finanças. A contratada deverá apresentar, juntamente com cada solicitação de medição, todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no processo licitatório. O pagamento da primeira parcela não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pelo atendimento das diligências formuladas pelo DER-SP.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de **licitação pública**, na modalidade **concorrência**, na sua forma **eletrônica**, sendo o regime de execução por **empreitada preço global (EPG)**, adotando-se o **critério de julgamento por menor preço** em um **único lote**, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no presente termo de referência, assim como a comprovação do acervo exigido.

A adoção da modalidade concorrência decorre da natureza técnica e complexidade do objeto, envolvendo serviços especializados de engenharia destinados à elaboração de projeto executivo completo de infraestrutura viária, contemplando múltiplas disciplinas técnicas interdependentes, incluindo estudos hidrológicos, drenagem, pavimentação, sinalização viária e compatibilização técnica necessária à aprovação junto ao DER-SP.

A contratação demanda elevado grau de especialização técnica, justificando a adoção da modalidade concorrência na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço global.

Quanto a adoção do regime de empreitada por preço global decorre da possibilidade de definição prévia e objetiva do escopo contratual, das entregas técnicas esperadas e dos serviços necessários à execução integral do objeto, permitindo adequada precificação pelos licitantes e melhor controle da execução contratual. O modelo mostra-se compatível com a natureza dos



serviços técnicos especializados pretendidos e com a previsibilidade das atividades constantes no presente documento.

Os quantitativos e descrições detalhadas dos serviços encontram-se nas planilhas orçamentárias e projetos em anexo.

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.1.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- Registro do profissional indicado no conselho profissional competente;
- Comprovação de aptidão do profissional, para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) certidão de acervo técnico, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar à administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual;
- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;
- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica dos seguintes dispostos na tabela anterior, item 'Acervo Técnico'.



9.1.2 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- A empresa que irá executar a obra deverá dotar de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Comprovação de aptidão operacional, para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar à administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual;
- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;
- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica dos seguintes dispostos na tabela anterior, item “acervo técnico”.

9.2 VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão optar pela realização **visita técnica** ao local objeto da execução dos serviços de engenharia, previamente ao início da execução contratual.

Para tanto, deverão apresentar, conforme a opção adotada, uma das seguintes declarações:

9.2.1 DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

No caso de realização da visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração formal contendo:



- A afirmação de que realizou visita técnica ao local destinado à execução dos serviços de engenharia, tomando pleno e inequívoco conhecimento das condições físicas, logísticas e operacionais existentes, bem como de todos os elementos que possam interferir na correta execução do objeto contratado;
- O compromisso de que a visita técnica foi realizada em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelas informações colhidas in loco;
- Ressalta-se que, optando pela visita, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a **declaração de realização de visita técnica**, como parte integrante da documentação de habilitação.

9.2.2 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

No caso de opção pela não realização da visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração formal contendo:

- A manifestação expressa de que declinou da realização da visita técnica ao local de execução, assumindo, de forma irretroatável e incondicional, plena responsabilidade pela execução integral das obras e serviços de engenharia, em conformidade com todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- O reconhecimento de que possui conhecimento suficiente das condições do local, das características dos serviços e de todos os elementos necessários à fiel execução do contrato;
- A ciência de que, uma vez contratada, não poderá alegar, sob nenhuma hipótese, desconhecimento das condições do local, das peculiaridades do objeto ou das dificuldades técnicas e operacionais inerentes à execução, como fundamento para eximir-se de responsabilidades contratuais ou pleitear prorrogações, revisões ou compensações financeiras.



9.3 ACERVO TÉCNICO

A exigência de comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente à elaboração de projetos no padrão DER-SP mostra-se tecnicamente necessária diante da complexidade do objeto, da necessidade de compatibilização multidisciplinar e das exigências específicas do órgão estadual.

O quantitativo mínimo de 50% adotado observa os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, objetivando assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com os serviços pretendidos, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
1	PROJETO NO PADRÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE SÃO PAULO (DER/SP)	M	3.370,38	1.685,19

Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência compatível com a complexidade e natureza do objeto licitado, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e pertinência técnica, em conformidade com a legislação aplicável às contratações de serviços de engenharia.

Considerando que o presente processo trata da contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo conforme diretrizes e normas do DER-SP, adotou-se como critério de comprovação da qualificação técnica a apresentação de experiência em projetos técnicos compatíveis com o padrão exigido pelo referido órgão, caracterizando-se, neste caso, como parcelas de maior relevância técnica do objeto.

Para definição dos quantitativos mínimos exigidos, foi adotado o parâmetro correspondente a 50% (cinquenta por cento) da extensão linear total da estrada objeto da futura intervenção, percentual considerado suficiente para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.



Ressalta-se que a Prefeitura Municipal já dispõe de estudos e projetos básicos preliminares relacionados ao empreendimento, contemplando elementos geométricos, hidrológicos, de pavimentação e sinalização viária. Contudo, para caracterização do projeto executivo exigido pelo DER-SP, faz-se necessária a realização de estudos complementares, aprofundamento técnico, levantamentos adicionais, maior densidade de pontos de controle tecnológicos, compatibilizações, detalhamentos executivos e adequações específicas conforme os critérios, manuais e normas técnicas do DER-SP, o que eleva significativamente o grau de complexidade técnica dos serviços a serem contratados.

Por fim, destaca-se que, visando preservar a ampla competitividade do certame e evitar exigências excessivas ou desproporcionais, optou-se por admitir, para fins de comprovação de capacidade técnica, acervos técnicos relativos à elaboração de projetos viários no padrão DER-SP, ainda que classificados como projetos básicos.

Tal entendimento fundamenta-se no fato de que a elaboração de projetos executivos constitui desdobramento técnico mais aprofundado dos projetos básicos, exigindo maior nível de detalhamento, complementação de estudos, compatibilizações e controles técnicos, porém mantendo a mesma natureza técnica essencial dos serviços de engenharia desenvolvidos.

Dessa forma, entende-se que a empresa que detenha experiência comprovada na elaboração de projetos técnicos viários em conformidade com os padrões e diretrizes do DER-SP possui qualificação técnica compatível e suficiente para execução do objeto pretendido.

A adoção desse critério busca assegurar equilíbrio entre a garantia da capacidade técnica necessária à adequada execução contratual e a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, ampliando a participação de empresas aptas no mercado sem comprometer a qualidade técnica dos serviços a serem contratados.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a administração pública poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, podendo solicitar da licitante vencedora documentos complementares para demonstrar a viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

Considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, cuja formação de preços decorre da estrutura operacional, capacidade técnica, metodologia executiva, composição interna de custos e estratégia comercial de cada empresa, reconhece-se que não há parâmetro absoluto e objetivo capaz de limitar previamente os valores ofertados pelas licitantes, desde que demonstrada a efetiva capacidade de execução integral do objeto contratado.

Dessa forma, as propostas apresentadas no certame serão analisadas com cautela pela administração municipal, especialmente quanto à compatibilidade dos valores ofertados com as exigências técnicas, prazos, responsabilidades contratuais e complexidade dos serviços previstos no termo de referência, edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Na hipótese de a proposta vencedora apresentar valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado/orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar, como condição prévia à assinatura do contrato, declaração formal de exequibilidade e responsabilidade, conforme modelo constante em anexo, devidamente assinada por seu representante legal e responsável técnico.

A referida declaração terá por finalidade demonstrar que a empresa possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, responsabilizando-se pela execução integral dos serviços nas condições ofertadas, observando os prazos, especificações técnicas, obrigações contratuais e exigências previstas no termo de referência, edital e demais documentos do processo licitatório.

A apresentação da declaração não afasta a prerrogativa da administração de promover diligências adicionais, solicitar documentação complementar ou proceder à desclassificação da proposta caso sejam identificados elementos que evidenciem inviabilidade técnica ou econômica da execução contratual.

O documento deverá ser formalizado e apresentado pela licitante vencedora antes da assinatura do contrato administrativo.

Caso a administração municipal ou a assessoria jurídica entendam necessária a inclusão de exigências complementares relacionadas à comprovação de exequibilidade, garantias contratuais ou documentação técnica adicional, recomenda-se que tais obrigações sejam expressamente previstas no instrumento convocatório.



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a execução dos serviços é de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, apurado com base no balizamento de preços através de orçamentos com empresas especializadas, seguindo em anexo.

O critério adotado para a escolha das empresas consultadas para apresentação de orçamento baseou-se em pesquisas de mercado junto a empresas da região atuantes no ramo de engenharia e projetos. Foram encaminhadas 11 (onze) solicitações de orçamento, por meio do e-mail institucional da secretaria municipal de obras, contendo os projetos básicos, escopo dos serviços e modelo de proposta orçamentária para preenchimento. Destas solicitações, foram obtidas 4 (quatro) respostas válidas, as quais constam devidamente juntadas aos autos do processo. Para fins de comprovação e transparência processual, serão anexados aos autos os e-mails encaminhados, bem como os respectivos retornos recebidos das empresas consultadas.

O valor foi escolhido dentro os orçamentos recebidos, sendo considerado o menor valor entre eles, em concordância com o artigo 6º da instrução normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme lei municipal n.º 5.353/2026 de 5 de março de 2026, a adequação orçamentária foi alocada na ficha 61 pertencente a secretaria municipal de obras, no valor total da contratação de **R\$120.000,00**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos técnicos, softwares, equipe especializada, veículos, instrumentos de levantamento, equipamentos de sondagem e ensaio, além dos demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela elaboração técnica dos projetos, pela compatibilização entre disciplinas, pela precisão dos levantamentos e quantitativos e pelo atendimento das exigências do DER-SP.



A CONTRATADA deverá atender, sem ônus adicional ao município, todas as diligências, complementações, revisões e adequações eventualmente solicitadas pelo DER-SP até a aprovação final do projeto.

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra será exercida pela prefeitura municipal, por meio de equipe técnica, a quem caberá a supervisão dos serviços executados pela contratada, em conformidade com as especificações dos documentos que integram o presente documento.

Compete à equipe de fiscalização:

- Verificar a conformidade dos serviços executados em relação às exigências técnicas, prazos, normas e condições estabelecidas no contrato;
- Requisitar da contratada as correções necessárias, quando constatadas falhas ou desconformidades na execução;
- Atuar como interlocutor entre a administração e a contratada, dirimindo dúvidas técnicas e orientando quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá atender integralmente às determinações da equipe de fiscalização, não podendo alegar desconhecimento das condições do contrato ou do local de execução como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da contratada pela precisão dos levantamentos, qualidade dos projetos, compatibilização das disciplinas e atendimento das normas técnicas aplicáveis.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

São Miguel Arcanjo, **29 de maio de 2026.**

EDSON BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS